



**DECRETO Nº 40, DE 26 DE FEVEREIRO 2021.**

**DESAFETA USO DE BENS PÚBLICOS ESPECIAIS PELA SECRETRARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL PARA FINS DE CESSÃO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

*O Prefeito Municipal de Conselheiro Lafaiete, no uso de suas atribuições, com fulcro nos artigos 12; 13, inciso VI, 90, inciso VI e 116, inciso I, alínea “i”, todos da Lei Orgânica do Município e,*

**CONSIDERANDO** a existência de bens inservíveis a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, oriundos de projeto assistencial “Casa de Passagem”, adquirido com recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS;

**CONSIDERANDO** a desistência do Termo de Aceite do Projeto, com anuência do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS por meio resolução 04/2018, o que ocorreu devido a dificuldades financeiras e irregularidade dos repasses federais para manutenção do programa, sendo substituído pela execução de ações atemporais em favor da população abrangida pelo projeto;

**CONSIDERANDO** a Portaria nº 2.300, de 8 de junho de 2018, do Ministério do Desenvolvimento Social que “Dispõe sobre a transferência voluntária de recursos oriundos de emenda parlamentar ou de programação orçamentária própria, na modalidade fundo a fundo, no âmbito do Sistema Único de Assistência Social, e dá outras providências.”

**CONSIDERANDO** que o art. 23 da referida portaria aduziu sobre prazo mínimo de afetação dos bens adquiridos pelo respectivo fundo, o qual já se findou;

**CONSIDERANDO** que a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social atendendo a pleito da Secretaria Municipal de Saúde dispôs a cedê-la camas/beliches já ociosos e inservíveis a mesma por virtude da impossibilidade de dar continuidade ao projeto;

**CONSIDERANDO** a necessidade da Secretaria a ser beneficiada, que presta serviços essenciais de saúde;

**CONSIDERANDO** tratar-se de cessão entre órgãos da mesma Administração, com a permanência da utilização dos bens pela população;



GOVERNO DO MUNICÍPIO DE CONSELHEIRO LAFAIETE  
Gabinete do Prefeito

**CONSIDERANDO** parecer jurídico nº 63, de 15 de junho de 2020, da Procuradoria, o qual fica fazendo parte integrante do presente, que conclui pela possibilidade da cessão, recomendando a desafetação;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Desafetar, uso dos bens públicos especiais, pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social para cessão a Secretaria Municipal de Saúde, de 14 (quatorze) camas/beliches, sob os números de patrimônio: 48821, 48822, 48823, 48824, 48825, 48826, 48827, 48828, 48829, 48830, 48831, 48832, 48833 e 48834.

**Art. 2º** - Autorizar a cessão nos termos do art. 1º mediante lavratura de termo de cessão a prazo certo ou indeterminado com notificação ao Patrimônio para cadastro de uso dos mesmos junto a Secretaria cessionária.

**Art. 3º** - Revogam-se as disposições em contrário, entrando este decreto em vigor nesta data, com efeitos retroativos a 15/06/2020, sendo dada por publicado com sua fixação no quadro de divulgações dos atos da Administração e na forma da Lei.

Conselheiro Lafaiete, 26 de fevereiro de 2021.

**Mário Marcus Leão Dutra**  
Prefeito Municipal

**Fabiano Luís Rodrigues Zebal**  
Sub-Procurador Municipal